



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará
Gestão 2021/2024

CONTRATO Nº 202406240001
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 1706.01.2021-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20240513/0002-42

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E INSTITUTO
LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ILD.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.623.051/0001-19, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) JOSE RAIMUNDO MACHADO FILHO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ILD, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.080.403/0001-08, sediado(a) no(a) AVENIDA WASHINGTON SOARES, 1400, ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE, Fortaleza / CE - CEP: 60.810-350, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Sérgio Luiz Rodrigues Lima, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 122.358.143-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 00008.20240513/0002-42 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1706.01.2021-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU - CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO	nc	SRV	1.0	50.000,00	50.000,00
	Prestação de serviços para realização de Processo Seletivo para contratação em caráter temporário a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme relação que segue: Cargos - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Carga horária de trabalho: 40 horas semanais, Remuneração inicial: R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), Vagas imediatas: 5. AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - Carga horária de trabalho: 40 horas semanais, Remuneração inicial: R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), Vagas imediatas: 6. As inscrições serão depositadas em conta específica da administração municipal.					
	Serviços: Avaliação e seleção de candidatos qualificados e capacitados para ocupar as vagas existentes, conforme especificações da Prefeitura de São Luis do Curu; Planejamento do Processo Seletivo; Elaborar, imprimir, aplicar, corrigir, processar os resultados e elaborar as listas de resultados preliminares das provas escritas e dos testes de aptidão física, bem como das provas práticas; Processar as listas finais de classificação; Elaborar e imprimir as provas do Processo Seletivo, acondicionando-as adequadamente para aplicação aos candidatos inscritos; Elaborar provas para deficientes visuais e outros, se houver; Manter sigilo quanto às provas enquanto as mesmas estiverem em seu poder; Elaborar todo o material de aplicação, bem como, as folhas de respostas para atender ao número de candidatos inscritos; Arcar com as despesas de viagens e estadia de seus representantes; Responsabilizar-se pelo transporte do material, provas e representantes da empresa até o Município de São Luís do Curu e o retorno para a sede da contratada. Aplicar as provas do Processo Seletivo; Arcar com as despesas de pagamento dos coordenadores, fiscais e pessoal de apoio; Corrigir as provas de múltipla escolha por meio de processamento de dados, de acordo com as normas constantes deste Edital; Emitir a lista final de candidatos em ordem de classificação; Fornecer a relação					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará
Gestão 2021/2024

final de candidatos em 03 (três) vias, bem como, o cadastro geral com os resultados do Processo Seletivo; Emitir pareceres dos processos administrativos e judiciais relacionados ao Processo Seletivo.
Valor total: 50.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24 de junho de 2024 e encerramento em 19 de fevereiro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria Municipal da Saúde, na classificação abaixo: 0801.10.122.0007.2.051 - Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde - SESA, R\$ 50.000,00 no elemento de despesa 33903948: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviço de Seleção e Treinamento;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1706.01.2021-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará
Gestão 2021/2024

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1706.01.2021-DE.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1706.01.2021-DE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1706.01.2021-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1706.01.2021-DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará
Gestão 2021/2024

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Luís do Curu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SÃO LUÍS DO CURU/CE, 24 de junho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará
Gestão 2021/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
CNPJ/MF Nº 07.623.051/0001-19
JOSE RAIMUNDO MACHADO FILHO
Responsável legal da CONTRATANTE

INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ILD
CNPJ/MF Nº 08.080.403/0001-08
SÉRGIO LUIZ RODRIGUES LIMA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____